



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.742/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial na importância de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), com a finalidade de auxílio ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, e que terá a seguinte classificação econômica:

REC.SUP.P/GAB.PREFEITO

08.01 3212 13760312.006-Subvenção Econômica-Cz\$ 1.000.000,00

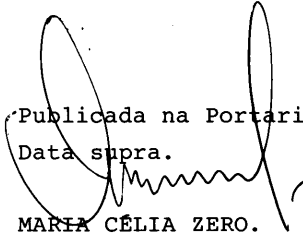
Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal


Publicada na Portaria.
Data supra.

MARIA CÉLIA ZERO.

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-